

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 5.677, DE 2005

Dispõe sobre o atendimento multidisciplinar a homens autores de violência intrafamiliar e de gênero e dá outras providências.

Autor: Deputado CARLOS NADER

Relatora: Deputada ZELINDA NOVAES

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto com o objetivo de obrigar os homens que praticam violência intrafamiliar e de gênero à realização de tratamento, por vontade própria, por Delegacia Especial de Atendimento à Mulher ou por determinação judicial.

Alega-se que os autores de violência intrafamiliar e de gênero são, muitas vezes, pessoas que precisam e muito de ajuda.

Cabe-nos o pronunciamento quanto ao mérito.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto é louvável, na medida em que objetiva por fim à violência doméstica, com o adequado tratamento dos agressores.

Trata-se de uma medida de caráter educativo, de ressocialização.

Embora a punição seja importante no combate à violência, muitas vezes, tem-se esquecido das providências profiláticas.

O agente que comete esse tipo de delito é uma pessoa doente, que precisa ser tratada, daí a importância das medidas previstas neste Projeto de Lei.

Além disso, o indivíduo que passa por esse processo acaba tornando-se um novo aliado nessa luta contra a violência. O tratamento tem um efeito somatório.

Desse modo, meu voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.677, de 2005.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2006.

Deputada ZELINDA NOVAES
Relatora